



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 20 de julho de 2017.

Ofício GP 241/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 037/2017

Senhora Presidente.

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 037/2017 que Altera a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do Artigo 2° da Lei Municipal 3.378/2015.***

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.
Cordialmente.*


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.
Rosane Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

Recebido em 21/07/17
Wancy
Sala da Presidência



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Céf. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000

Exposição de Motivos

Encaminhamos para análise e votação do Poder Legislativo o Projeto de Lei n°037/2017 que altera a redação das alíneas “e” do inciso I e a alínea “i” do inciso II do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.378/2015, que criou o Comitê de Saneamento Básico e Controle Social para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A alteração pretendida substitui na alínea “e” do Inciso I do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.378/2015 o representante da Secretaria Municipal de Educação no Comitê de Saneamento Básico e Controle Social para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No mesmo sentido, substitui na alínea “i” do inciso II do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.378/2015 o representante do Rotary Club por representante do Conselho de Saúde do Poder Legislativo Municipal.

Neste sentido, solicitamos a Vossas Excelências que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado, o que trará maior efetividade ao Comitê de saneamento Básico e Controle Social para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 037 DE 2017.

Altera a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 3.378/2015.

Art.1º. Fica alterada a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 3.378/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I - (...)

e) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- (...)

i) Pelo Conselho de Saúde do Poder Legislativo Municipal;

(...)

Art.2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 192/2017- A.J

Objeto: Projeto de Lei n.º 037/2017 - Altera a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.378/2015.

É o sucinto relatório.

O Poder Executivo apresenta Projeto de Lei que altera a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.378/2015.

A alteração pretendida modifica as alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º, substituindo a Secretaria Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Assistência Social como representante do Poder Executivo, além de substituir, como representante da Sociedade Civil, o Rotary Club pelo Conselho de Saúde do Poder Legislativo.

Sendo a iniciativa de competência própria do poder Executivo, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 037/2017 não apresenta vício de ordem formal ou material ou encontra qualquer óbice a seguir seu tramite legal, assim, opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 21 de julho de 2017.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico